PROJETO DE LEI Nº 744/13

Dispõe sobre a proibição de vendas ou fornecimento de refrigerantes em ambiente escolar nas escolas públicas e privadas até o 9º ano, no âmbito do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Fica proibida a venda ou fornecimento de refrigerantes nas escolas públicas e privadas até o 9° ano, no Município de Salvador.

Art.2º - O descumprimento do disposto na presente Lei implicará nas seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa, podendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência;

Parágrafo Único – A multa de que trata o inciso II, deste artigo deverá ser atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art.4º - Fica a cargo do órgão municipal competente a fiscalização e aplicação das devidas sanções pelo descumprimento desta norma.

Art.5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias a conta da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Visto que a obesidade infantil no nosso Estado traz dados alarmantes.
Além de seu alto teor de açúcar, que eleva também o valor calórico da bebida, os compostos presentes nos refrigerantes, como sódio, corantes, acidulantes e conservantes, podem apresentar sérios riscos à saúde do indivíduo a médio e longo prazo. “O consumo da bebida pode resultar em

retenção hídrica, visível inchaço nas pernas e membros inferiores, comprometimento do trato gastro intestinal, sensação de empachamento durante a refeição, desconforto gástrico, etc.", explica a nutricionista Vanessa Suzuki.

Andréa Santa Rosa Garcia, membro do Centro Brasileiro de Nutrição Funcional, completa: "Além de possuir muitas substâncias artificiais em sua composição, o refrigerante contém valor nutricional quase nulo. As variações **"cola"**, em especial, contam com uma grande quantidade de fosfato, que em excesso, provocam o enfraquecimento dos ossos através da liberação do cálcio. Dessa forma, é facilitada a incidência de doenças ósseas, como a osteoporose. A bebida ainda é rica em açúcar, que além de prejudicar a boa forma, propicia o surgimento de cáries, principalmente nas crianças".

Segundo pesquisas, O refrigerante está entre as principais fontes de açúcar da dieta. Pesquisas anteriores já haviam ligado o consumo a problemas como ganho de peso, a diabetes e a pressão alta, que, por sua vez, são fatores de risco para o coração. A pressão alta, aliás, não é causada só pelo açúcar, mas, também, pelo sódio, que está presente na versão dietética.

Um estudo norte-americano concluiu que o consumo de refrigerantes aumenta o risco de doenças cardiovasculares, como o infarto. A situação é mais grave em relação às bebidas com açúcar, mas a versão dietética também apresenta o problema.

Essa Lei evitará o consumo de refrigerantes nesses ambientes, prevenindo assim esses casos. Pelo exposto peço aos nobres pares o apoio à aprovação desta proposta.

Sala das Sessões,7 de outubro de 2013.
MARCELL MORAES